



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

— **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, de 18/07/2024, o qual apresentava os seguintes saldos: em dotações orçamentais: 8 301 355, 86 Euros e em dotações não orçamentais: 675 106, 86 Euros.

Foi tomado conhecimento.

— **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA** —

-----**ALTERAÇÃO N.º 11 - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 8**-----

----- Foi presente, para conhecimento, a alteração em título, aprovada pelo Sr. Presidente, por despacho proferido no dia 12/07/2024, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela Câmara Municipal em 18/10/2021, que apresenta anulações de 92.000,00 Euros e reforços de igual valor, correspondendo na sua totalidade a despesas correntes.

-----Foi tomado conhecimento.

----- **LANÇAMENTO DE DERRAMA:** O Sr. Presidente da Câmara apresentou a informação n.º 65/DF, datada do dia 1 de julho, sobre o assunto *Lançamento de Derrama*, previsto na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

----- Neste âmbito explicou que, nos termos da lei, o município pode, anualmente, lançar uma derrama sobre os lucros das sociedades e outras pessoas coletivas estabelecidas ou sediadas na área geográfica do município.

----- Informou, ainda, que o Município de Vimioso nunca lançou derrama, referindo que, embora seja uma competência do município, entende não deliberar sobre a matéria, propondo neste sentido não promover o lançamento de derrama.

----- Ponderado o assunto e a proposta do Sr. Presidente, foi deliberado, por unanimidade, não lançar derrama e levar ao conhecimento da Assembleia Municipal esta deliberação.

— **LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – ANO 2024:**

Presente a informação n.º 67/DF, datada do dia 1 de julho, informando que, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, a Câmara Municipal deve definir a taxa de participação variável pretendida no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município para o ano 2024.

----- Neste contexto e, de acordo com o disposto na referida lei, expressa as três hipóteses legais a considerar:

*A - O município nada delibera, tem direito a uma participação de 5% no IRS (conforme n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09);*

*B - O município delibera taxa inferior ao máximo (5%), então o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta de IRS, a favor do sujeito passivo;*

*C - O município delibera a taxa máxima, , neste caso o IRS continuará, na totalidade, receita do município.*

----- O Senhor Presidente da Câmara propôs que se delibere no sentido de definir a taxa máxima de participação no IRS a favor do município, sendo essa verba afetada a políticas de apoio social.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente, definindo-se que a taxa máxima da participação variável no I.R.S. reverta, na sua totalidade, para o município.

----- Foi deliberado aprovar a proposta do Senhor Presidente e propor a aprovação desta deliberação à Assembleia Municipal em próxima sessão deste órgão.

----- **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - ANO 2025:** Foi presente a informação n.º 66/DF, datada do dia 1 de julho, informando que, em 16 de agosto de 2022, foi publicada a Lei n.º 16/2022 - *Lei das Comunicações Eletrónicas* - que revoga diversa legislação anterior, entre esta a Lei n.º 5-A/ 2004, de 10/02 -, e determina a possibilidade dos municípios definirem taxas pelo direito de passagem de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis na área do município. Taxa que os municípios terão que definir até ao fim do mês de dezembro do ano anterior para que se destina a aplicação.

----- Informa, também, que ao longo dos últimos anos, o município tem vindo a fixar, a taxa de direitos de passagem, em 0,25%.

----- Ponderada a informação foi deliberada, por unanimidade, fixar a taxa de direitos de passagem em 0,25%, para o próximo ano económico, e propor esta aprovação à Assembleia Municipal.

### **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS**

#### **REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA 569-TROÇO VILAR SECO AO CRUZAMENTO DA E.N 218-ANÚNCIO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS**

----- Presentes as peças do procedimento de formação de contrato para a realização da empreitada em título, que tipifica como Concurso Público, constituídas pelo projeto, cadernos de encargos, programa do procedimento e anúncio, foi deliberado aprová-las e proceder à abertura do respetivo procedimento de Concurso Público nos termos dos mencionados documentos.

----- Mais foi deliberado designar o júri do procedimento, os seguintes membros:

- Presidente – Vítor Filipe Afonso Ventura, Técnico Superior;
- Vogais efetivos – Analisa Cavaleiro Martins e Paulo Jorge Lopes Granado, ambos Técnicos Superiores;
- Vogais Suplentes - Maria Helena Meirinho Rodrigues Vaz, e Sofia Ventura Diz, ambas Técnicas Superiores.

#### **BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE PINELO: RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO**

----- Foi presente o relatório final da empreitada em título onde refere que o júri do concurso, nomeado em reunião de câmara de dia 7 de junho, do corrente ano, reuniu no dia 17 de julho do corrente mês, a fim de dar continuidade ao processo de avaliação e análise de propostas.

----- Conclui o relatório que a primeira proposta classificada é a da concorrente *Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda*, no valor de 177.642,86 euros